Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000

LEI N.°.1.211, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICIPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCICIO DE 2009".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido nesta Lei, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Unidade Orçamentária:	13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora:	01.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	0019 – Assistência Social ao Menor
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.48.00	Outros Auxiliares Financeiros a Pessoas Físicas
Ação:	2.043 – CUSTEIO – Manut. Programa Atendimento à Criança e Adolescente – Básica R$2.600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ação:	2.043 – CUSTEIO – Monitores Programa Agente Jovem R$ 916,66
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Ação:	2.043 – CUSTEIO – Manut. Programa Atendimento à Criança e Adolescente – Básica R$ 5.106,00
Fonte de Recursos:	**05.500 – Assistência Social**

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000

ARTIGO 2º - Os Créditos Adicionais serão cobertos da seguinte forma: R$5.106,00, com recursos provenientes da transferência de recursos da União, não previstas no Orçamento Municipal e, o R$ 3.516,66 com recursos proveniente de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora:	01.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	0019 – Assistência Social ao Menor
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ação:	1.065 – INVESTIMENTO – Aquis de Equipamentos Programa IGD R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ação:	2.033 – CUSTEIO – Índice de Gestão Descentralizada R$ 942,16
Fonte de Recursos:	**05.500 – Assistência Social**

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal de Lavrinhas/SP

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Administração